PROJETO DE INDICAÇÃO Nº375/ 2021

Considerando:

Entre 2002 e 2012 o número de mulheres que tem a própria empresa aumentou 18%, e mais de 7 milhões de mulheres tem os próprios negócios, atualmente.

É sabido que apesar do crescimento, ainda subsiste uma diferença gritante entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

Questões culturais e sociais que no decorrer do tempo afastaram a mulher da prática independente do trabalho, vem sendo corretamente questionadas nos dias atuais.

Constatado que o crime de agressão à mulher ocorre muito e se denuncia pouco, é necessário reformular e criar estímulos no ordenamento que possibilitem a reinserção da mulher que sofreu agressão na vida em comunidade, tendo em vista que é natural o seu afastamento, e até isolamento.

A garantia de uma via para a mulher configura-se também como uma forma de garantir um reinício, com independência e dignidade.

A Nova Lei de Licitações, n.14.133/2021 traz em seu art. 25, § 9º, I, que o edital licitatório poderá exigir que o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

Tal medida demonstra a vontade do legislador em efetivar os meios de inserção no mercado de trabalho para essas mulheres, aliado com o disposto no art. 8º da Lei Maria da Penha, que dispõe sobre *"a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais"*.

Ou seja, é necessária uma atividade coordenada dos setores públicos e privados para promover o combate à essas condutas criminosas, e reparar os danos sociais causados por elas.

Apesar de existirem 3 casas de atenção e acolhimento em nosso município, ainda não é notória uma política de reinserção e acalento econômico-financeiro, sendo de suma importância a criação de instrumentos legal de estímulo a essa prática para que seja preservada e incentivada a independência da mulher e a sua liberdade.

A indicação ora apresentada nesta respeitável casa busca reparar os referidos danos por meio do Selo "Pacto Pela Mulher", que tem a finalidade de reconhecer os esforços das empresas que tem como política de trabalho o trato e o acolhimento de mulheres vítima de violência, e evidenciar a ocorrência dessas práticas como meio de estímulo para sua repetição.

O Selo "Pacto Pela Mulher" terá como diretrizes:

– **Equidade de Oportunidades:** buscar assegurar às mulheres vítimas de agressão uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

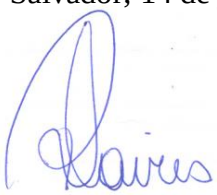
– **Resgate Social:** garantir um retorno da mulher vítima de agressão ao mercado de trabalho como uma forma de reparação de um dano social;

– **Eliminação da Discriminação:** eliminar os estigmas e preconceitos sofridos pela mulher vítima de agressão;

A empresa poderá utilizar o Selo “Pacto Pela Mulher” em sua logomarca, produtos e material publicitário e o relatório e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura e da empresa aderente ao Selo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, que Institua o Selo “Pacto Pela Mulher” às empresas que cumprirem metas de contratação e valorização de mulheres vítimas de violência doméstica.

Salvador, 14 de junho de 2021.



Roberta Caires
Vereadora